



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 1.186 DE 01 DE outubro DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, incisos II, IV e VI e parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que a parcela de BDI a ser adotada nos orçamentos das licitações do DNIT referentes a obras de engenharia será de 27,84% (vinte e sete vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. O percentual de que trata o Artigo 1º desta Portaria deverá ser utilizado para todas as licitações cujas datas de abertura estejam previstas a partir de 1º de outubro de 2009, inclusive.

Parágrafo Único. Licitações em andamento, cujas sessões de abertura para entrega de envelopes de proposta e documentação já ocorreram, o percentual da parcela de BDI será o registrado no orçamento do DNIT referente àquela licitação.

Art. 3º. As licitações com abertura fixada a partir da data de que trata o Art. 2º, serão suspensas para ajustes nos editais com o novo percentual do BDI.

Parágrafo Único. A data de reabertura da licitação deverá manter os prazos definidos no Artigo 21, § 2º da lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Luiz Antônio Pagot**  
Diretor Geral

| PUBLICAÇÕES |                |
|-------------|----------------|
| B. A. n.º   | ____/____/____ |
| De          | ____/____/____ |
|             | ____/____/____ |

|                          |
|--------------------------|
| Publicado no D. O. U. de |
| 02 / 10 / 09             |
| Sessão 04, p. 86         |
| Funcionário responsável  |
| Luiz Antônio Pagot       |

Matr. DNIT nº 202-0

Lusivaldo Ribeiro - 4190



**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI  
(Bonificação e Despesas Indiretas)**

OUTUBRO/2009

| ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA |                                  | % sobre PV    | % sobre CD   |
|---|----------------------------------|---------------|--------------|
| A - Administração Central               | 2,97% de PV                      | 2,97          | 3,80         |
| B - Administração Local                 | 2,83% de PV                      | 2,83          | 3,61         |
| C - Custos financeiros                  | CF do (PV-Lucro Operacional)     | 0,99          | 1,27         |
| D - Riscos                              | 0,5% sobre CD                    | 0,39          | 0,50         |
| E - Seguros e Garantias Contratuais     | (2,5% a.a. sobre 5% do PV)       | 0,25          | 0,32         |
| <b>Sub-total</b>                        |                                  | <b>7,43</b>   | <b>9,50</b>  |
| LUCRO                                   |                                  | % sobre PV    | % sobre CD   |
| F - Lucro Operacional                   | 7,2% de PV                       | 7,20          | 9,20         |
| <b>Sub-total</b>                        |                                  | <b>7,20</b>   | <b>9,20</b>  |
| <b>BDI SEM IMPOSTOS</b>                 |                                  | <b>14,63</b>  | <b>18,70</b> |
| TAXAS E IMPOSTOS                        |                                  | % sobre PV    | % sobre CD   |
| G - PIS                                 | 0,65% de PV                      | 0,65          | 0,83         |
| H - COFINS                              | 3,00% de PV                      | 3,00          | 3,84         |
| I - ISSQN                               | 3,50% de PV                      | 3,50          | 4,47         |
| <b>Sub-total</b>                        |                                  | <b>7,15</b>   | <b>9,14</b>  |
| <b>BDI COM IMPOSTOS</b>                 |                                  | <b>21,78</b>  | <b>27,84</b> |
| Custo Direto - CD                       |                                  | 78,22         |              |
|   |                                  | <b>100,00</b> |              |
| <b>BDI COM IMPOSTOS (%)</b>             | <b>Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b> | <b>21,78</b>  | <b>27,84</b> |

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC set/2009

Taxa Média Anual de Inflação (COPOM)

$CF = ((1+SELIC)^{1/12} \times (1+INFL)^{1/12} - 1)$

Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio = 2 anos)

8,75 % a.a.

4,5 % a.a.

1,07

OBS: O valor de ISSQN é um referencial médio - o valor real deve ser calculado no orçamento da obra